Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2400, de 18 de maio de 2005.

"Altera o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.881/94".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.881/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º...

I...

II- 30% (trinta por cento) dos valores recebidos pelo Município a título de compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 - CFEM;"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 18 de maio de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412